



**TERMO DE CONTRATO Nº
599/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA ESCRIBLU
COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE – MOBILIÁRIO
PARA AS EMFs DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2021**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.067/0001-75, estabelecida no Município de Blumenau/SC, Rua Sete de Setembro nº 1069, Sala 07, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Elenise Colin Soares, portadora do RG nº 2966706, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2021**, Protocolo Digital 32.941/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS EMFS** da Rede Municipal de Ensino, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 4.989,98 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73127	MOVEL ESCANINHO COM 20 REPARTICOES. - MARCA: DEMOVELLI	Unidade	2,0000	2.494,9900	4.989,98

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2272 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido (2745) – FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

CM



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

M

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 27 de outubro de 2021

ELENISE COLIN
SOARES:84262680991

Assinado de forma digital por ELENISE
COLIN SOARES:84262680991
Dados: 2021.10.27 17:09:52 -03'00'

ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli

Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Rosane da Silva Pires e _____
Paula Mino Oliveira da Fonseca o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal Rosane da Silva Pires
Núcleo de Compras
Matrícula 7962-6 / SMed

Fiscal

Paula Mino O. da Fonseca
Núcleo de Apoio Administrativo
Matrícula: 11572 - SMed

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 27 de outubro de 2021



Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. O processo trata-se de aquisição de MOBILIÁRIO – os quais serão utilizados em algumas Escolas de Ensino Fundamental.
2. As empresas participantes do Certame Licitatório deverão apresentar junto a Proposta de Preços, o Certificado de Conformidade do INMETRO, de acordo com a Portaria 105/2012, para móveis escolares (mesas, cadeiras, conjuntos escolares), e a Certificação de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade da ABNT INMETRO. Para todos os itens é necessário o Certificado do INMETRO em nome do PRODUTO, caso o PRODUTO não tenha, deverá apresentar Termo de Garantia de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade de no mínimo três (3) anos, assinado por ele próprio.
3. As empresas que participarem para fornecimento dos móveis de madeira deverão apresentar junto à Proposta de Preços, o Comprovante de Registro do fabricante destes no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.
4. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
5. O prazo para entrega dos produtos deverão ocorrer após Nota de Empenho, podendo ser solicitado prorrogação no prazo de entrega mediante justificativa e aceitação da secretaria. Os produtos que dependerem de fabricação poderão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após Nota de Empenho.
6. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total de cada item, no seguinte endereço: Henrique Pancada, 1027- Bairro Lagoa - Rio Grande/RS.
7. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
8. A montagem dos itens, será de responsabilidade da contratada, a qual deverá entrar em contato para marcar data e horário da mesma, sem exceder 10 dias após a entrega dos móveis.
9. Esclarecimentos: Rosilete Cardoso- rosilete.cardoso@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088/984295777
10. Se esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.
Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA
EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	120281	40	Armário em mdp com 02 portas e fechadura, medindo: altura: 1,61cm, largura: 91cm, profundidade: 42cm, cor cinza e/ou branca, sem divisória interna.	925,33	37.013,20
2	282866	1	Armário com três portas e fechadura com chave com divisória, prateleiras internas, produzido em mdp 18 mm (laterais e tampo) medindo 200 x 140 x 0,50cm, cor a combinar	1.593,00	1.593,00
3	288835	4	Armário p/cozinha em mdp, medidas aproximadas, altura 1,76, largura 1,23, 02 gavetas, 08 portas, puxador plástico, corredica metálica, dobradica metálica, cor a combinar	616,33	2.645,32
4	121181	155	Cadeira fixa, sem braço, 04 pés de ferro, em nylon, medidas: 85x43x40, cor a combinar	300,00	46.500,00
5	88647	660	Conjunto escolar, carteira: 600x450x760mm, em madeira aglomerada (mdp) com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, revestimento inferior em chapa de balanceamento-contraplaca fenólica de 0,6mm, topos encabeçados com fita em pvc com "primer", acabamento texturizado na cor azul, colocadas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura), cantos arredondados, porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. molde do porta livros tem que possuir o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, nome da empresa fabricante do componente injetado. pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas através de encaixe, moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, nome da empresa fabricante do componente injetado. nas partes metálicas com aplicação tratamento antiferrugem. cadeira: encosto (396x198mm) e assento (400x400mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul, altura do assento ao chão 460mm (aproximadamente). carteira e cadeira a	537,67	354.862,20



			estrutura metálica em cor cinza.(modelo referência-cja-06/fnde)		
6	79158	18	Conjunto refeitório adulto (01 mesa e 02 bancos),mesa:estrutura em tubo de aço,solda sistema mig em todas as junções,tampo(2000x700mm),altura:750mm em mdf de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura,acabamento das bordas com pvc,através de encaixe,fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas,tratamento anticorrosivo e desengraxante,bancos:assento(2000x350mm)altura:450mm,em mdf de 18mm de espessura,revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura,acabamento das bordas com pvc,fixados através de encaixe,estrutura em tubo de aço,soldagem pelo processo mig em todas as junções,medidas aproximadas	1.652,00	29.736,00
7	81650	14	Escrivaninha/mesa de trabalho com gavetas,em mdp,02 gavetas com chave e puxadores,pés em metal,acabamentos laterais em abs 30mm,medidas aproximadas:altura:75cm,largura:150cm,profundidade:170cm	747,44	10.464,16
8	283247	1	Espelho com moldura medindo 1,40x1,50	594,05	594,05
9	81629	30	Estante de aço,medidas aproximadas:1,98x0,92x0,30cm,06 prateleiras,chapa 26,cor cinza	348,00	10.440,00
10	78075	13	Mesa reta p/professor em mdp bp 15mm,bordas todo perímetro em pvc flexível,pés com sapatas reguláveis, dimensões aproximadas:75,0cm(a)x120cm(l)x60,0cm(p),cor a combinar,montada.	433,00	5.629,00
11	78376	10	Mesa reunião oval,material em mdp,com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as face, tampo e painel central(saia) de 15mm,com bordas de pvc,estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais,ponteiras em polipropileno rebitado ao tubo, dimensões aproximadas:2000mm(c)x1000mm(l)x720mm(a),acabamento sem abas,montada.	902,63	9.026,30
12	73127	2	Móvel escaninho madeira mdf com 20 reparticoes.	2.555,36	5.110,72
13	78426	20	Quadro branco laminado chapa fibra branca resinada, moldura em alumínio, medida:1,20cm x 2,50cm.	1.080,27	21.605,40
14	121182	7	Quadro verde, chapa em mdf 9mm,moldura em alumínio,medidas:altura:1,20cm comprimento:3,00cm, suporte para apagador e marcador em alumínio,suporte para fixação na parede com parafusos inclusos	2.343,69	16.405,83

113

